



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Quinto Termo Aditivo do Contrato N° 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional n° 553, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa – **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, Nome Fantasia “Elétrica Turatti”, inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495-0, estabelecida a Av. Anaides Alves Cabral, n° 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email [robertturatti@hotmail.com](mailto:robertturatti@hotmail.com), Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF \*\*\*.450.151.\*\*, doravante denominada CONTRATADA, objetivando a Prorrogação da vigência do contrato, conforme cláusulas a seguir:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Cláusula Primeira Cláusula mantém a seguinte redação:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 27 (vinte e sete) aparelhos, da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

MANUTENÇÃO: MENSAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

			Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60.000 btus</b> , manutenção preventiva.	00050438	02
<b>Total</b>			<b>27</b>

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02
<b>Total</b>			<b>27</b>

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

MANUTENÇÃO ANUAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção anual.	00035170	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção anual.	388894-0	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção anual.	00052040	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção anual.	00052029	02
	<b>Total</b>		<b>27</b>

## SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.	00019083	03
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	04
	<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>		<b>07</b>

## SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	10



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
	<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>		<b>11</b>

## 1.2. Detalhamento de Manutenção:

### 1. MANUTENÇÃO MENSAL:

Na limpeza mensal, inclui limpeza de filtros e carenagens.

### 2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

Limpeza trimestral, inclui verificação de carga de fluido refrigerante (gás), Reaberto (ajuste) nos cabos elétricos, torque (ajustamento) nos parafusos e porcas das carenagens;

### 3. MANUTENÇÃO ANUAL

Limpeza anual, inclui higienização completa dos equipamentos, retirando o ar condicionado do local, para melhor realização da manutenção dos componentes elétricos, encanamento do motor, da placa e outros componentes afins.

4

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato, prevista em sua segunda cláusula, será prorrogada por mais 12 meses, a partir de 03/04/2026, passando ter a seguinte redação:

2.1. A Vigência do presente instrumento contratual será de 12 meses, com início em 03/04/2026 e término para 03/04/2027.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, com base na lei que o instruiu e em conformidade com o Art. 190 da Lei nº 14.133/2021, que diz: o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1. No valor global previsto na terceira cláusula, será acrescido o montante de **RS 30.145,00** (trinta mil cento e quarenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores abaixo demonstrados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MANUTENÇÃO MENSAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qt de Ar es	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 8 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19	40,00	760,00	6.080,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03	75,00	225,00	1.800,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	03	90,00	270,00	2.160,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60.000 btus</b> , manutenção preventiva.	00050438	02	105,00	210,00	1.680,00
<b>Total Mensal</b>					<b>1.465,00</b>	<b>11.720,00</b>

### MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qt de Ar es	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 3 Manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.0000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	65,00	1.235,00	3.705,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	80,00	240,00	720,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

## ESTADO DE MATO GROSSO

03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	115,00	345,00	1.035,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	120,00	240,00	720,00
<b>Total Manutenção Trimestral</b>					<b>2.060,00</b>	<b>6.180,00</b>

### MANUTENÇÃO ANUAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qt de Ares	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Anual – 01 Manutenção
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.0000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	230,00	4.370,00	4.370,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	330,00	990,00	990,00
05	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	03	500,00	1.500,00	1.500,00
06	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	650,00	1.300,00	1.300,00
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>			<b>27</b>		<b>8.160,00</b>	<b>8.160,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO.

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	00019083	03	75,00	225,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	04	90,00	360,00
	<b>Total</b>		<b>07</b>		<b>585,00</b>

## SERVIÇOS INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	10	300,00	3.000,00
04	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01	500,00	500,00
	<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>		<b>11</b>		<b>3.500,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula décima primeira, passará a ter a seguinte redação:

11.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	05	
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

## CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de abril de 2026.

EDIOMAR

GOBBI:5927041

1168

Assinado de forma digital por  
EDIOMAR GOBBI:59270411168  
Dados: 2026.04.02 11:37:31 -03'00'

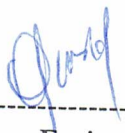
-----  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
EDIOMAR GOBBI  
CONTRATANTE

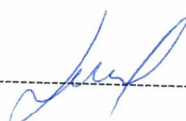
8

gov.br Documento assinado digitalmente  
ROBERT DIEGO TURATTI  
Data: 02/04/2026 12:31:44-0300  
verifique em <https://validar.itiquira.gov.br>

-----  
ELETRICA TURATTI LTDA  
ROBERT DIEGO TURATTI  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
-----  
Maria Roseny Farias Lima  
CPF N°. \*\*\*.624.561.\*\*

  
-----  
Sarah da Costa Rosa  
CPF N°. \*\*\*.158.561.\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, EDIOMAR GOBBI, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa - ELÉTRICA TURATTI LTDA, Nome Fantasia "Elétrica Turatti", inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495-0, estabelecida a Av. Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmail.com, Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF \*\*\*.450.151.\*\*, doravante denominada CONTRATADA, objetivando a Prorrogação da vigência do contrato, conforme cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A Cláusula Primeira Cláusula mantém a seguinte redação:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 27 (vinte e sete) aparelhos, da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

MANUTENÇÃO: MENSAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva.	00050438	02
<b>Total</b>			<b>27</b>

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02
<b>Total</b>			<b>27</b>

MANUTENÇÃO ANUAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus, manutenção anual.	00035170	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção anual.	388894-0	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção anual.	00052040	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção anual.	00052029	02
<b>Total</b>			<b>27</b>

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.	00019083	03
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	04
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>			<b>07</b>

**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	10
02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>			<b>11</b>

1.2. Detalhamento de Manutenção:

**1. MANUTENÇÃO MENSAL:**

Na limpeza mensal, inclui limpeza de filtros e carenagens.

**2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:**

Limpeza trimestral, inclui verificação de carga de fluido refrigerante (gás), Reaberto (ajuste) nos cabos elétricos, torque (ajustamento) nos parafusos e porcas das carenagens;

**3. MANUTENÇÃO ANUAL**

Limpeza anual, inclui higienização completa dos equipamentos, retirando o ar condicionado do local, para melhor realização da manutenção dos componentes elétricos, encanamento do motor, da placa e outros componentes afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato, prevista em sua segunda cláusula, será prorrogada por mais 12 meses, a partir de 03/04/2026, passando ter a seguinte redação:

2.1. A Vigência do presente instrumento contratual será de 12 meses, com início em 03/04/2026 e término para 03/04/2027.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, com base na lei que o instruiu e em conformidade com o Art. 190 da Lei nº 14.133/2021, que diz: **O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL:**

3.1. No valor global previsto na terceira cláusula, será acrescido o montante de **R\$ 30.145,00** (trinta mil cento e quarenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores abaixo demonstrados:

**MANUTENÇÃO MENSAL:**

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 8 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19	40,00	760,00	6.080,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03	75,00	225,00	1.800,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	03	90,00	270,00	2.160,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60.000 btus</b> , manutenção preventiva.	00050438	02	105,00	210,00	1.680,00
<b>Total Mensal</b>					<b>1.465,00</b>	<b>11.720,00</b>

**MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:**

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 3 Manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	65,00	1.235,00	3.705,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	80,00	240,00	720,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	115,00	345,00	1.035,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	120,00	240,00	720,00
<b>Total Manutenção Trimestral</b>					<b>2.060,00</b>	<b>6.180,00</b>

**MANUTENÇÃO ANUAL:**

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 01 Manutenção
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	230,00	4.370,00	4.370,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	330,00	990,00	990,00
05	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	03	500,00	1.500,00	1.500,00
06	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	650,00	1.300,00	1.300,00
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>					<b>8.160,00</b>	<b>8.160,00</b>

**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO.**

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	<b>Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.</b>	00019083	03	75,00	225,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	04	90,00	360,00
<b>Total</b>					<b>585,00</b>

**SERVIÇOS INSTALAÇÃO**

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	10	300,00	3.000,00
04	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01	500,00	500,00
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>					<b>3.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A cláusula décima primeira, passará a ter a seguinte redação:

11.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	05	
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de abril de 2026.

EDIOMAR GOBBI	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA <b>CONTRATANTE</b>
	ELETRICA TURATTI LTDA ROBERT DIEGO TURATTI CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. ***.624.561.**	Sarah da Costa Rosa CPF Nº. ***. 158.561.**
--	--

**CAMARA MUNICIPAL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2023**

**Terceiro Termo Aditivo do contrato 07/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para os fins a que se destina.**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Nome Fantasia “Fassil Assessoria e Consultoria”, inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, estabelecida na Rua Niterói, nº 734, Sala 03, CEP 78.285-000, Bairro: Centro, Município: São José dos Quatro Marcos, Estado: Mato Grosso, Telefone (65) 3251-3017, E-mail fassil@fassilconsultoria.com.br, representada neste ato por Giovani Mendes da Silva, Advogado inscrito na OAB/MT sob o número 26640/0, inscrito no CPF nº \*\*\*.797.131-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, decorrente do Processo Licitatório nº 13/2023, Modalidade Carta Convite nº 01/2023, objetivando a prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato, e conforme cláusulas a seguir:

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBEIS, BEM COMO, ENVIO DE CARGAS DO APLIC, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
1	Consultoria em caráter suplementar, objetivando a prestação de serviços de envio do Aplic (auditoria pública informatizada de contas) Tce-MT, para atender a Câmara municipal de Itiquira/MT.	Mês	12
2	Consultoria suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como, consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, incluindo a prestação de serviço de execução orçamentária e contábeis, para a câmara municipal de Itiquira-MT.	Mês	12

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato/aditivo é de R\$ 117.687,19 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

3.2 - O valor mensal fixado é de R\$ 9.807,27 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

3.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente;

3.4 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

3.5 - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);

3.6 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

**Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa - **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, Nome Fantasia "Elétrica Turatti", inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495-0, estabelecida a Av. Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmail.com, Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF \*\*\*.450.151.\*\*, doravante denominada CONTRATADA, objetivando a Prorrogação da vigência do contrato, conforme cláusulas a seguir:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A Cláusula Primeira Cláusula mantém a seguinte redação:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 27 (vinte e sete) aparelhos, da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

<b>MANUTENÇÃO: MENSAL</b>			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60.000 btus</b> , manutenção preventiva.	00050438	02
<b>Total</b>			<b>27</b>

<b>MANUTENÇÃO TRIMESTRAL</b>			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02
<b>Total</b>			<b>27</b>

<b>MANUTENÇÃO ANUAL</b>			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção anual.	00035170	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção anual.	388894-0	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção anual.	00052040	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção anual.	00052029	02
<b>Total</b>			<b>27</b>

<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionado split de <b>9.000 btus</b> .	00019083	03
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split <b>12.000 btus</b> , desinstalação	312262-0	04
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>			<b>07</b>

**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de <b>12.000 btu/h</b> . Fornecimento de material necessário.	431272-4	10
02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - instalação de ar condicionado split com capacidade de <b>18.000 btu/h</b> , com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>			<b>11</b>

1.2. Detalhamento de Manutenção:

**1. MANUTENÇÃO MENSAL:**

Na limpeza mensal, inclui limpeza de filtros e carenagens.

**2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:**

Limpeza trimestral, inclui verificação de carga de fluido refrigerante (gás), Reaberto (ajuste) nos cabos elétricos, torque (ajustamento) nos parafusos e porcas das carenagens;

**3. MANUTENÇÃO ANUAL**

Limpeza anual, inclui higienização completa dos equipamentos, retirando o ar condicionado do local, para melhor realização da manutenção dos componentes elétricos, encanamento do motor, da placa e outros componentes afins.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato, prevista em sua segunda cláusula, será prorrogada por mais 12 meses, a partir de 03/04/2026, passando ter a seguinte redação:

2.1. A Vigência do presente instrumento contratual será de 12 meses, com início em 03/04/2026 e término para 03/04/2027.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, com base na lei que o instruiu e em conformidade com o Art. 190 da Lei nº 14.133/2021, que diz: **O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL:

3.1. No valor global previsto na terceira cláusula, será acrescido o montante de **R\$ 30.145,00** (trinta mil cento e quarenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores abaixo demonstrados:

#### MANUTENÇÃO MENSAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 8 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19	40,00	760,00	6.080,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03	75,00	225,00	1.800,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30.000 btus</b> , manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	03	90,00	270,00	2.160,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60.000 btus</b> , manutenção preventiva.	00050438	02	105,00	210,00	1.680,00
<b>Total Mensal</b>					<b>1.465,00</b>	<b>11.720,00</b>

#### MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 3 Manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	65,00	1.235,00	3.705,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	80,00	240,00	720,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	115,00	345,00	1.035,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	120,00	240,00	720,00
<b>Total Manutenção Trimestral</b>					<b>2.060,00</b>	<b>6.180,00</b>

#### MANUTENÇÃO ANUAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 01 Manutenção
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	230,00	4.370,00	4.370,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	330,00	990,00	990,00
05	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>30000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	03	500,00	1.500,00	1.500,00
06	Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>60000 btus</b> , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	650,00	1.300,00	1.300,00
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>					<b>8.160,00</b>	<b>8.160,00</b>

#### SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO.

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de <b>9.000 btus</b> .	00019083	03	75,00	225,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	04	90,00	360,00
<b>Total</b>					<b>585,00</b>

#### SERVIÇOS INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	10	300,00	3.000,00
04	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01	500,00	500,00
<b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b>					<b>3.500,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula décima primeira, passará a ter a seguinte redação:

11.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	05	
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de abril de 2026.

----- EDIOMAR GOBBI	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA <b>CONTRATANTE</b>
	----- ELETRICA TURATTI LTDA ROBERT DIEGO TURATTI CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

----- <b>Maria Roseny Farias Lima</b> CPF N.º. ***.624.561.**	----- <b>Sarah da Costa Rosa</b> CPF N.º. ***.158.561.**
---	--

**CAMARA MUNICIPAL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2023**

**Terceiro Termo Aditivo do contrato 07/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para os fins a que se destina.**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Nome Fantasia "Fassil Assessoria e Consultoria", inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, estabelecida na Rua Niterói, nº 734, Sala 03, CEP 78.285-000, Bairro: Centro, Município: São José dos Quatro Marcos, Estado: Mato Grosso, Telefone (65) 3251-3017, E-mail fassil@fassilconsultoria.com.br, representada neste ato por **Giovani Mendes da Silva**, Advogado inscrito na OAB/MT sob o número 26640/0, inscrito no CPF nº \*\*\*.797.131-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, decorrente do Processo Licitatório nº 13/2023, Modalidade Carta Convite nº 01/2023, objetivando a prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato, e conforme cláusulas a seguir:

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBEIS, BEM COMO, ENVIO DE CARGAS DO APLIC, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
1	Consultoria em caráter suplementar, objetivando a prestação de serviços de envio do Aplic (auditoria pública informatizada de contas) Tce-MT, para atender a Câmara municipal de Itiquira/MT.	Mês	12
2	Consultoria suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como, consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, incluindo a prestação de serviço de execução orçamentária e contábeis, para a câmara municipal de Itiquira-MT.	Mês	12

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato/aditivo é de R\$ 117.687,19 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

3.2 - O valor mensal fixado é de R\$ 9.807,27 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

3.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente;

3.4 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

3.5 - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);

3.6 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do contrato;